	$\overline{}$
	ш
	α
	0
	₹
	D428F
	05BA9F49-R590F00A-C643F2A9-97F
	1
	٧.
	d
	×
	$\tilde{}$
	n
	<u></u>
	2
	2
	9
	Ç
	ٺ
ELCO	2
ELC	\subseteq
\neg	_
m	щ
⋍	\subseteq
2	O
	ц
ш	α
\Box	۰
\sim	2
U	7
Ĭ	щ
\equiv	σ
īīī	◁
=	ď
U	ic
NOEL COELHO D	č
Ξ.	_
	÷
ш	⊱
\circ	≟
≍	ζ
4	٠Ċ
⋖	C
5	_
_	-
\circ	a
\simeq	۶
α	=
$\overline{}$	C
~	₹
2	.≥
_	а
0	-
α	
4	ζ
æ	۵
nte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Page
ente	hans/
nente por MARIO I	r/cpad
Imente	hr/snad
almente	/ hr/snad
italmente	beneziation
gitalmente	par/shad
digitalmente	dov hr/ened
digitalmente	n any hr/sned
digitalme	am any hr/sped
digitalme	am any hr/sped
digitalme	e am any hr/shed
digitalme	re am nov hr/sned
digitalme	tre am nov hr/sped
digitalme	to am any hr/shed
digitalme	ilta toe am gov hr/sped
digitalme	ulta tre am dov hr/sped
ii assinado digitalme	benefits the am any hr/shed
ii assinado digitalme	neulta tre am dov hr/sped
ii assinado digitalme	onsulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	/consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	-//consulta to a mon hr/shed
ii assinado digitalme	n-//consulta toe am dov hr/sped
ii assinado digitalme	tho://consulta toe am doy hr/sped
ii assinado digitalme	http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	te http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	site http://consulta toe am dov hr/sped
ii assinado digitalme	o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	o site http://consulta toe am gov hr/sned
ii assinado digitalme	be a site http://consulta toe am any hr/shed
mento foi assinado digitalme	see o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	sees a site http://consulta toe am any hr/shed
ii assinado digitalme	basse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	bacson or site http://consulta toe am ony hr/sped
ii assinado digitalme	pacese o site http://consulta toe am gov hr/sned
ii assinado digitalme	banasa o sita http://consulta toa am gov hr/spad
ii assinado digitalme	becase a site http://consulta toe am any hr/shed
ii assinado digitalme	ncia acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	ência acesse o site http://consulta toe am gov hr/sped
ii assinado digitalme	rência acesse o site http://consulta toe am doy hr/sped
ii assinado digitalme	ferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/sped
ii assinado digitalme	poferência acesse o site http://consulta toe am gov br/sped

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrôi	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 82/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10947/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo SISPREV
- 4- Exercício: 2018
- 5- Responsável: Esmelidia Rolim de Lima (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Não Possui **7- Unidade Técnica:** DICERP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8151/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Esmelidia Rolim de Lima, Diretora-Presidente;
- 10.2. Recomendar ao Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo SISPREV, na forma do art. 188, § 2º, da Resolução nº 04/02-RI, o registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público, referente ao item 6 da notificação;

Imente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	nforme o código: 05BA9E49-B590E00A-C643E2A9-97D428E1
MELLO	Ξ
\mathbb{H}	6
<u>—</u>	8
0	4
Ĭ	H ₀
\equiv	BA
ŏ	S
픾	2
ž	ý
₹	c
iente por MARIO MANOEL COELHO DE	m
ΑK	for
Ē	e e inform
8	٥
f	ā
ä	hr/s
jį	2
9	m gov br/sped
ဓ္ဓ	2
ši	בָ
ass	<u>+</u>
ō	Suc
얻	7
me	±
SC	٥
Este documento foi assinado	oferência acesse o site http://consul
≣st(ď
_	900
	C
	<u>و</u>
	â
	ηfe

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletrôn	ico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 82/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Determinar** ao responsável ou quem lhe haja sucedido, na forma do art. 140, IV, da Res. TCE/AM nº 04/02, o prazo de 01 (um) ano para que os membros (titulares e suplentes) do Comitê de Investimentos providenciem a certificação exigida no art. 2º, caput, da Portaria MPS nº 519/11.
- 11- Ata: 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Fevereiro de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral, em substituição